



PREFEITURA

NONOAI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI MUNICIPAL Nº 3.725, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-96, visando o repasse de recursos financeiros provenientes da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Alta Complexidade I, para atendimento integral institucional, na modalidade Acolhimento de Longa Permanência.

Parágrafo Único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS o recurso no valor de até R\$ 22.702,08 (vinte e dois mil setecentos e dois reais e oito centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2024.

Art. 3º A Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social/Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 22.702,08 (vinte e dois mil setecentos e dois reais e oito centavos), através de Decreto Municipal na seguinte classificação orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2191 – Manutenção Proteção Social de Alta Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social



PREFEITURA

NONOAI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 14 de março de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL